REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº _____, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associacão Escolinha de Futebol Ayrton Lucas, objetivando a cooperação mútua no desenvolvimento de atividades esportivas para crianças, adolescentes e jovens do Município de Carnaúba dos Dantas-RN.* ***"***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIACÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS, objetivando a cooperação mútua no desenvolvimento de atividades esportivas para crianças, adolescentes e jovens do Município de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2° Para a execução deste Convênio, o Município de Carnaúba dos Dantas poderá ceder servidores, bens públicos municipais, equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades esportivas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em contrapartida, a ASSOCIACÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS manterá, de forma permanente, na sua Escolinha de Futebol, no mínimo 20 alunos da rede pública municipal de ensino, de forma gratuita.

Art. 3° A ASSOCIACÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS poderá realizar obras e serviços de adequação e melhoria nos espaços públicos, após prévia autorização da Autoridade administrativa competente, para a oferta das atividades esportivas.

§ 1º A ASSOCIACÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS compromete-se a realizar a iluminação e melhorias na estrutura física do Estádio Municipal João Henrique Dantas.

§ 2º A ASSOCIACÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS, além de disponibilizar professor e monitor, fornecerá todo o uniforme e coletes dos alunos e professores, materiais esportivos utilizados nos treinos, bolas, garrafinhas de água e outros materiais esportivos necessários.

§ 3º A ASSOCIACÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS receberá a concessão administrativa de uso, não exclusivo, do Estádio Municipal João Henrique Dantas pelo período mínimo de 15 anos, podendo ser renovado a critério da Administração.

Art. 4° As receitas necessárias para o custeio das despesas constantes nesse convênio serão oriundas de recursos próprios municipais e seguirão as dotações orçamentárias específicas no orçamento anual.

Art. 5° - O convênio autorizado por esta Lei entrará em vigor no exercício de 2021, podendo ser aditivado conforme necessário para os exercícios seguintes.

Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba, 31 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e senhoras vereadoras.

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, tomamos a liberdade de submeter à elevada análise dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o anexo Projeto de Lei, que dispõe autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio com a Associação escolinha de futebol Ayrton Lucas, objetivando a cooperação mútua no desenvolvimento de atividades esportivas para crianças, adolescentes e jovens do Município de Carnaúba dos Dantas.

É despiciendo elencar maiores comentários sobre a importância da aprovação do projeto de Lei, sobretudo devido ao mandamento previsto no Estatuto da criança e do adolescente, a Lei nº 8.069/1990 que assim dispõe:

> Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à **educação, ao esporte, ao lazer,** à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Portanto, o Município deve assegurar com absoluta prioridade a efetivação do direito ao esporte e ao lazer das crianças e adolescentes carnaubenses.

Nesse mister, o Município buscou parceria com a instituição sem fins lucrativos do atleta profissional carnaubense, jogador de futebol de destaque internacional, que é referência no

esporte e inspiração para as crianças e jovens carnaubenses com o objetivo de ampliar o acesso dos carnaubenses ao projeto de escolinha de futebol.

Com efeito, a prática de exercícios físicos é fundamental para o desenvolvimento do corpo e da mente, por isso, é necessário incentivar o esporte desde a infância. Além da saúde, a atividade física faz com que a criança, o jovem e o adulto se tornem menos suscetíveis a diversos problemas sociais.

Ainda que o esporte seja essencial para a saúde, motricidade, coordenação motora e agilidade, sua grande missão é ensinar a criança a cooperar, respeitar e interagir com as diferenças, socializar e a lidar com conquistas e frustrações. Por meio do esporte, os alunos aprendem a se dedicar e entendem que sempre há outra chance de mostrar seu potencial. A competitividade esportiva faz com que os alunos aprendam a buscar sempre o seu melhor.

Em muitos casos, o esporte também é uma via de salvação para jovens que estão em situação de risco, como é o caso do futebol, das artes marciais e de muitos esportes coletivos. Isso se dá porque o esporte tem o poder de motivar sensações positivas de dedicação, disciplina, superação, conquistas, vitórias e bem-estar geral, sentimentos que talvez esses jovens não estejam acostumados a lidar.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do anexo Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**